



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura


Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Exma. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

Aos **treze** dias do mês de **abril** de dois mil e onze (2011), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na sala de sessões do egrégio Tribunal Pleno, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **JACQUELINE ADORNO - Presidente**, **LUIZ GADOTTI - Vice-Presidente**, **ÂNGELA PRUDENTE Corregedora-Geral da Justiça** e Desembargadores **DANIEL NEGRY** e **MARCO VILLAS BOAS** *Membros*. Às nove horas e vinte minutos (09h20min.), pela Desembargadora Presidente, foi declarada aberta a sessão, aprovou-se a ata da sessão anterior, passando a apreciação dos seguintes feitos: **ASSUNTO EM MESA DELIBERADO** – **ASSUNTO Nº 01 – JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0004958-10.2010.2.00.0000, PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**: A Desembargadora Presidente levou ao conhecimento do Conselho da Magistratura a decisão do Conselho Nacional de Justiça, que nos autos do Recurso em Procedimento de Controle Administrativo nº 0004958-10.2010.2.00.0000, determinou que este Tribunal de Justiça reformule a lista de antiguidade de 1ª entrância, deixando de aplicar o inciso III do § 1º do artigo 78 da Lei Complementar nº 10/96, que trata do tempo de serviço público no Estado e desconsidere, como tempo de serviço público, os contratos de prestação de serviço sem vínculo empregatício, firmados pelos magistrados Antônio Dantas de Oliveira Junior, Cibele Mendes Beltrame e Océlio Nobre da Silva com entes públicos. Assim, questionou a respeito da competência do CNJ para proceder ao controle da constitucionalidade da Lei Complementar nº 10/96, e que, em análise perfunctória, vislumbrou que o órgão não tomou conhecimento da ADI nº 4462/10, impetrada pela Anamages no Supremo Tribunal Federal, na qual requer a declaração de inconstitucionalidade dos incisos III, IV e V do parágrafo 1º do artigo 78 da LC nº 10/97. Questionou, ainda, se esta decisão se estenderia as demais entrâncias e por fim, se relativamente aos procedimentos de Remoção e Promoção, cujas impugnações constam na pauta desta sessão, terão seu regular prosseguimento. **DECISÃO**: Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, deliberou pela anulação dos **Editais de nº 01/10, 02/10, 03/10, 04/10, 05/10, 06/10, 07/10 e 08/10**, publicados no Diário da Justiça nº 2355 do dia 03 de fevereiro de 2010, bem como julgar prejudicados com o conseqüente arquivamento os Processos Administrativos de nº **40081/10 – 40079/10**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

- 40077/10 e 40076/10. 40109/10 - 40108/10 - 40103/10 e 40104/10 40075/10, 40057/10 40065/10 - 40064/10 - 40062/10 - e 40085/10, 40055, 40067, 40068, 40087, 40113, 40058, 40060, 40084, 40086, 40078, 40080, 40082, 40083, 40088, 40093, 40106, 40149, 40150, 40099 e 40090, que tratam das habilitações para as Comarcas constantes nos referidos editais ora anulados. Em cumprimento à decisão do CNJ, por maioria, deliberou em reelaborar somente a lista de antiguidade de 1ª entrância e formular consulta ao CNJ, se a citada decisão alcançará os magistrados das outras entrâncias, uma vez que os critérios utilizados para desempate foram os mesmos ora refutados e que afetará situações já consolidadas. O Desembargador Marco Villas Boas votou no sentido de que todo o quadro de antiguidade deverá ser refeito se utilizando os critérios apontados pelo CNJ. Por consequência, ficou deliberado pela suspensão das Remoções e Promoções para as Varas de Terceira Entrância, até pronunciamento do Conselho Nacional de Justiça, o qual deverá ser informando desta decisão. Participaram os Desembargadores Daniel Negry, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas, Ângela Prudente e Jacqueline Adorno. **NADA MAIS** havendo a tratar, às dez horas e quarenta cinco minutos (09h45min.) deu-se por encerrada a sessão, para constar, lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora **Jacqueline Adorno - Presidente** e membros deste Colegiado, e por mim , **Rita de Cácia Abreu de Aguiar**, Secretária do Conselho da Magistratura, que a lavrei.


Desa. JACQUELINE ADORNO
Presidente


Des. LUIZ GADOTTI
Vice-Presidente


Desa. ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça


Des. DANIEL NEGRY
Membro


Des. MARCO VILLAS BOAS
Membro